

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP
CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
EDITAL 2013

A Reitoria da Universidade de Ribeirão Preto –UNAERP, mantida pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto, por meio do seu Curso de Engenharia da Computação, torna público o presente edital para abertura das inscrições para o Concurso de Bolsas de Estudo 2014.

1. Dos Candidatos

1.1 Poderão ser inscritos no Concurso de Bolsas de Estudo, candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e foram aprovados no Processo Seletivo do 1º Semestre de 2014 para o curso de Engenharia de Computação da UNAERP;

1.2 Os candidatos deverão atender as condições socioeconômicas descritas no item 3.4 e apresentar a documentação descrita nos itens 7.2 e 7.3 deste edital.

2. Das Inscrições

2.1 As inscrições para o Concurso de Bolsa poderão ser realizadas pelo e-mail de Priscila Lemes Nogueira pnoqueira@unaerp.br ou pessoalmente na UNAERP na Secretaria de EXATAS, Sala 18 Bloco A, na Avenida Costábile Romano, n.º 2.201, bairro Ribeirão, Ribeirão Preto/SP;

2.2 A inscrição para o Concurso de Bolsas 2014/1 é **gratuita**;

2.3 O período da inscrição é de **09/12/2013 a 21/01/2014**.

3. Bolsas ofertadas

3.1. Serão ofertadas **3 (três) bolsas de estudo** sendo 1 (uma) bolsa de 100% e 2 (duas) bolsas de 50%, para o Curso de Engenharia de Computação;

3.2. A bolsa de 100% será destinada ao 1º colocado e as bolsas de 50% para 2º e 3º colocados;

3.3. O candidato contemplado com a bolsa de estudos em qualquer porcentagem poderá desistir da mesma a qualquer momento do curso, por meio de desistência formal no setor de Multi-atendimento e na Central de benefícios;

3.4. O aluno contemplado com a bolsa de estudos, em qualquer porcentagem, deverá apresentar os documentos solicitados no item 7.2 e 7.3 deste edital, além de obedecer ao período estabelecido no mesmo item e atender aos seguintes critérios:

- a) Para bolsa de estudo integral (100%) – renda familiar bruta mensal per capita de até um e meio salário mínimo;
- b) Para bolsa de estudo parcial (50%) – renda familiar bruta mensal per capita de até três salários mínimos

4. Da Seleção

4.1. Poderão participar da seleção do Concurso de Bolsa 2014/01, candidatos que prestarem a prova e atenderem ao item 1.2 deste edital;

4.2. A seleção do benefício será realizada da seguinte forma:

4.2.1. Maior nota no Concurso de Bolsa.

4.2.2. O não comparecimento do candidato para a efetivação da matrícula nas datas citadas **no item 7.1**, acarretará a perda do benefício da bolsa de estudo contemplada;

4.2.3. Caso o aluno não atenda ao disposto no item 3.4, será desclassificado, sendo chamado o próximo aluno com a maior nota para compor o percentual devido da bolsa.

5. Dos Critérios de Desempate

5.1. 1º critério: Candidato com maior idade;

5.2. 2º critério: Por ordem de inscrição.

6. Da Prova

6.1. Data da prova: **23/01/2014**.

6.2. Local da prova: Av. Costábile Romano n.º 2.201, bairro Ribeirânia – Ribeirão Preto – SP, bloco A, sala 24.

6.3. Horário da prova: **das 14h00 às 16h00**.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1h (uma hora) de antecedência munido de: lápis, caneta de tinta preta ou azul, borracha, comprovante de inscrição e o original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

6.5. Disciplina: **Matemática**

6.6. Conteúdo da disciplina: a prova será composta de 20 questões de múltipla escolha

6.6.1. Programa da Prova

Parte I - Aritmética, Álgebra e noções de lógica

Parte II - Noção intuitiva de conjuntos: operações com conjuntos

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos (propriedades, operações, ordem, valor absoluto).

Parte III - Funções

Gráficos e operações; inversa de uma função; funções: lineares, quadráticas, modulares, exponenciais e logarítmicas.

Parte IV - Equações e inequações

Parte V - Polinômios

Relações entre coeficientes e raízes, teorema fundamental da Álgebra.

Parte VI- Sequências: noções, limite de sequências infinitas; progressões aritméticas e geométricas

Parte VII- Análise combinatória: noções, binômio de Newton; probabilidade.

Parte VIII - Geometria

- Geometria Plana: figuras planas, semelhança; relações métricas e áreas.

- Geometria Espacial: posições relativas entre pontos, retas e planos. Poliedros, sólidos de revolução (cilindros, cones e esferas) e troncos: conceito, semelhança e relações métricas; inscrições, circunscrição e volume.

Parte IX - Trigonometria: arcos e ângulos (medida, relação entre arcos); funções trigonométricas

Parte X - Álgebra Linear e Geometria Analítica no plano e no espaço

- Os espaços vetoriais R^2 e R^3 .

- Operações com vetores: adição; multiplicação de um vetor por um escalar, produtos: escalares, vetoriais e mistos.

Parte XI - Matrizes: operações; inversa de uma matriz; determinantes de matrizes 2x2 e 3x3.

6.7 Divulgação dos candidatos contemplados com a bolsa de estudos: **27/01/2014** (na secretaria da Exatas – 18A)

7. Da Matrícula

7.1. O candidato aprovado no processo seletivo deverá fazer sua matrícula no período determinado no edital correspondente.

7.1.1. Local da matrícula: Av. Costábile Romano, n.º 2.201, bairro Ribeirânia – CEP 14096-900, Ribeirão Preto/SP, Sala 31 Bloco A e/ou no Serviço de Multiatendimento da UNAERP;

7.1.3. Horário para a realização da matrícula: das 8h às 22h.

7.2 – O candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo, necessários para a matrícula no Curso de Engenharia da Computação da UNAERP:

- a) 1 via da certidão de nascimento ou casamento
- b) 1 via do certificado de conclusão do ensino médio
- c) 1 via do histórico escolar do ensino médio
- d) 1 via RG (aluno)
- e) 1 via RG (pai/mãe) p/menor de 18 anos
- f) 1 via CPF (aluno)
- g) 1 via CPF (pai/mãe) p/menor de 18 anos
- h) 1 via Título de Eleitor
- i) 1 via Certificado de Reservista (no caso de sexo masculino)
- j) 2 foto 3x4
- k) 1 via do comprovante de residência (conta de luz ou telefone)

7.3 - Os **candidatos contemplados** com a bolsa de estudos em qualquer porcentagem deverão entrar em contato pelo telefone (16) 3603-6744 no dia **28/01/14** para **agendar** a entrega da cópia da seguinte documentação na Central de Benefícios no período de **29/01/14 a 31/01/14**, sendo **NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA:**

I – Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante e dos demais membros do grupo familiar.

O candidato menor de 18 anos que não possui os documentos citados deverá apresentar a Certidão de Nascimento;

Entende-se como grupo familiar além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que cumulativamente estejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; b) padrasto; c) mãe; d) madrasta; e) cônjuge; f) companheiro (a); g) filho (a); h) enteado (a); i) irmão (ã); j) avô (ó).

II – Certidão de casamento do estudante ou dos pais. Se não forem casados legalmente apresentar uma declaração constando que reside maritalmente com o (a) companheiro (a);

III – Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante. Caso tenha estudado com bolsa de estudo, trazer também o comprovante de percepção da Bolsa durante os períodos letivos cursados na Instituição Privada. A declaração deve ser emitida em papel timbrado e com assinatura e carimbo do Diretor da Instituição de Ensino;

IV -Comprovantes de residência (Ex.: água, luz, telefone, cartão de crédito bancário) do estudante e de todos os membros do grupo familiar. Quando existir membros do grupo familiar que não possuam comprovante de residência, é necessário que os pais ou membro que possua o comprovante, elaborem uma declaração informando o nome das pessoas que não possuem comprovantes, no entanto, que essas pessoas residem no mesmo endereço;

V – Para quem declara Imposto de Renda Pessoa Física – apresentar a declaração referente ao último exercício declarado, com os respectivos recibos de entrega à Receita Federal, do estudante e de todos os membros do grupo familiar;

- Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física – acessar o site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.App/index.asp>) e imprimir a situação das declarações do IRPF referente aos exercícios fiscais de 2011 e 2012, do estudante e de todos os membros do grupo familiar;

VI - Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito no caso de um deles não constituir o grupo familiar do candidato por essas razões;

VII – Declaração com firma reconhecida no caso de separação ou divórcio dos pais, informando que não há concessão de ajuda financeira ao filho (a) por uma das partes;

VIII – Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso este tenha sido abatida da renda bruta informada de membros do grupo familiar;

IX – Declaração dos pais com firma reconhecida no caso do (a) estudante residir sozinho(a) e não depender financeiramente dos pais;

X – Declaração com firma reconhecida elaborada pelo pai da criança informando o não pagamento de pensão alimentícia, no caso de estudante solteiro possuir um filho (a) e não receber o benefício ou declaração de próprio punho elaborada pelo estudante informando o não recebimento do benefício;

XI – Comprovantes de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

- Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- No cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílio para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

III – o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Além dos itens já relacionados acima serão excluídos do cálculo as rendas oriundas de 1/3 das férias, média de 1/3 de férias, abonos, média de abonos, 13º Salário e Participações dos lucros da Empresa (PLR). Não será deduzida nenhuma despesa da renda bruta, tais como pagamento de aluguel, prestação de imóveis, gastos com saúde, empréstimos bancários, mensalidade de escolas particulares, creches ou de outras instituições privadas de ensino superior, etc.

- Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;
- Para o Autônomo (pintor, pedreiro, azulejista, vendedor, jornaleiro, feirante, captador de imóveis, fotógrafo, mestre de obras, caminhoneiro, perueiro, motoboy, motofretista, taxista, socorrista, diarista, etc.), o Profissional liberal (dentista, médico, advogado, protético, psicólogo, engenheiro, arquiteto, corretor de imóveis, corretor de seguros, terapeuta, enfermeiro, farmacêutico, etc.), produtor rural e os empresários ou microempresários a entrega da DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos é obrigatória e poderá ser emitida por profissionais de contabilidade devidamente habilitados para isso;
- Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados a seguir:

A) ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

B) ATIVIDADE RURAL

- DECORE com rendimentos dos três últimos meses.
- Qualquer declaração tributária referente a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar;

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Três últimos contracheques;
- Extrato de pagamento dos três últimos meses emitido pela internet no endereço <http://www.mpas.gov.br> – clicar em extrato de pagamento de benefícios;

D) AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

- DECORE com rendimentos dos três últimos meses;

- Guia de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Qualquer declaração tributária referente a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar;

E) SE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (contendo todas as folhas) do último ano base declarado;
- Contrato Social com todas as alterações;
- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, contendo os rendimentos dos três últimos meses;
- Três últimos contracheques de remuneração mensal - pró-labore e Contrato Social da Empresa e Imposto de Renda Jurídico;
- Se a empresa estiver inativa ou baixada, apresentar Declaração simplificada de Pessoa Jurídica de Inatividade. Verificar se a empresa está inativa no site da Receita Federal, acessando o site (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp). Caso esteja ativa, é necessário apresentar uma declaração do contador, com firma reconhecida, declarando a inatividade da mesma e protocolo de Baixa em uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Qualquer declaração tributária referentes a pessoa jurídica vinculada ao candidato ou a membros de seu grupo familiar;

F) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, contendo os rendimentos dos três últimos meses;
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (todas as folhas) do último ano base declarado;

G) RENDIMENTOS ALUGUEL/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- DECORE com rendimentos dos três últimos meses;
- Contrato de locação/arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Se constar algum imóvel na Declaração de Imposto de Renda e não estiver locado, é necessário apresentar uma declaração do contador (em papel timbrado e com o carimbo do contador), declarando que o mesmo não gera renda;

H) CARTEIRA DE TRABALHO

- Carteira de Trabalho de todos os componentes do grupo familiar com idade igual ou superior a 16 anos, a fim de comprovar a atual situação de

emprego ou de não inserção no mercado de trabalho (cópia das páginas da foto, qualificação civil, último contrato com a baixa e a próxima folha em branco e se não houver nenhum registro, as duas primeiras folhas do contrato de trabalho em branco);

I) RENDA AGREGADA

- Contribuição financeira de terceiros na conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, a qual deverá ser comprovada mediante recibos de depósitos ou declaração, com firma reconhecida, do doador;

J) ESTAGIÁRIO, MONITOR OU BOLSISTA

- Contrato ou Termo de compromisso, ou, na ausência deste: comprovante de remuneração dos últimos três meses e declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato e a carga horária do programa.

K) APLICAÇÕES, CAPITALIZAÇÕES E CAPITAL DE COOPERATIVA

- Se constar na Declaração de Imposto de Renda de alguma das pessoas que fazem parte da composição familiar, algum tipo de aplicação, capitalização ou capital de cooperativa, é necessário apresentar a comprovação de renda obtida. Se não houver renda, deverá ser apresentada uma declaração do contador em papel timbrado, com assinatura, carimbo e firma reconhecida, informando este fato.

L) OUTROS

- Quaisquer outros documentos que a Comissão Permanente de Bolsas julgar necessários à comprovação das informações.

8. Informações Complementares

8.1. A bolsa de estudo é válida para os 10 (dez) semestres do Curso de Engenharia de Computação ou 05 (cinco) anos;

8.2. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma bolsa de estudo;

8.3. O candidato que obtiver o benefício parcial da bolsa de estudo, não poderá acumular descontos de outra natureza;

8.4. O benefício da bolsa de estudo não contempla reprovações. As reprovações deverão ser pagas integralmente pelo (a) aluno (a).

8.5. Em caso de inadimplência de uma parcela, a bolsa será cancelada.

8.6. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível.

8.7. Os candidatos contemplados serão matriculados na 1ª etapa do curso de Engenharia de Computação da UNAERP;

8.8. Em caso de não atingir o número de alunos para a formação de turma do curso referente a este edital, a UNAERP se reserva no direito de não abrir turma, ficando assim canceladas as bolsas de estudo contempladas;

8.9. A inscrição do candidato para a atribuição de uma das bolsas pressupõe a aceitação dos termos presentes neste edital.

8.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DEPE - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão de Graduação da UNAERP.

Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 2013

CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – UNAERP